



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de agosto de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº159 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº37.525, de 25 de agosto de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº33.063, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO JAGUARIBE – CSBH DO MÉDIO JAGUARIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a aprovação em plenária do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Médio Jaguaribe (CSBH Médio Jaguaribe) da alteração do número de seus membros, conforme registrado no processo NUP 29001.000850/2025-46, CONSIDERANDO a necessidade de manter a paridade e os percentuais de representação dos setores conforme estabelecido na Política Estadual de Recursos Hídricos e no Decreto Estadual nº 32.470, de 2017, DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 5º do Decreto nº 33.063, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§1º O Comitê será composto por colegiado com 50 (cinquenta) representantes, definidos da seguinte forma:

I – 15 (quinze) representações de entidades dos usuários de águas da bacia, em percentual de 30% (trinta por cento);

II – 15 (quinze) representações das organizações civis de recursos hídricos, em percentual de 30% (trinta por cento);

III – 10 (dez) representações de órgãos estaduais e federais, em percentual de 20% (vinte por cento);

IV – 10 (dez) representações dos Poderes Públicos Municipais localizados na bacia respectiva, em percentual de 20% (vinte por cento)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.526, de 25 de agosto de 2026.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual, em razão da ausência temporária da titular da Pasta; DECRETA:

Art. 1º Fica designada Iluska de Alencar Salgado Barbosa, ocupante do cargo de Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde – Sesa, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Saúde, no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2026, em decorrência do gozo de férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.527, de 25 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEPPS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, e respectivas alterações, que criou, no âmbito da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - Cearaprev, o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social - CEPPS, e conferiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para designar os membros que comporão o referido Conselho; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 340, de 9 de dezembro de 2024, que deu nova redação ao inciso I e revogou a alínea “c” do inciso I, ambos do §1º do art. 7º da Lei Complementar nº 184, de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.916, de 2 de fevereiro de 2021, que estabeleceu as atribuições e o funcionamento do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social; CONSIDERANDO a composição vigente do Conselho, estabelecida pelo Decreto nº 36.794, de 20 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 7º da Lei Complementar nº 184, de 2018, e a indicação formulada pelo Fórum Unificado das Associações e Sindicatos dos Servidores Estaduais do Ceará - FUASPEC, por meio do Ofício nº 27/2026-FUASPEC, de 2 de julho de 2026; e CONSIDERANDO o constante do NUP nº 46072004100/2026-18; DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, para compor o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social - CEPPS, os membros a seguir indicados, em substituição aos que mencionam:

I - Regis Travassos Lopes de Andrade, como representante titular vinculado ao Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, em substituição a Nilson de Souza Cardoso, na forma do art. 7º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 184, de 2018;

II - Francisco Ivanildo Almeida de França, como representante titular vinculado ao SUPSEC, em substituição a Virgínia Márcia Assunção, na forma do art. 7º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 184, de 2018;

III - Antonio Nilson de Oliveira Filho, como representante suplente vinculado ao SUPSEC, em substituição a Audrey Anne Feitosa Petrola, na forma do art. 7º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 184, de 2018.

Art. 2º Fica consolidada a composição do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social - CEPPS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº37.527, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

REPRESENTANTES DO ESTADO

NOME	CATEGORIA	ÓRGÃO	MATRÍCULA	FUNDAMENTAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº184/2018)
Alexandre Sobreira Cialdini	Titular	SEPLAG	107328-1-6	Art. 7º, §1º, I, a
José Juarez Diógenes Tavares	Titular	CEARAPREV	30001478	Art. 7º, §1º, I, b
Marcelo Gondim Picanço	Titular	TCE	1958-5	Art. 7º, §1º, I, d
Denilson de Oliveira Adriano	Titular	ALECE	023948	Art. 7º, §1º, I, e
Patrícia Lima de Sousa	Titular	PGJ	218261-1-1	Art. 7º, §1º, I, f
José Garrido Braga Neto	Suplente	SEPLAG	3000262-8	Art. 7º, §1º, I, a
Andréa Kelly Silva Duarte	Suplente	CEARAPREV	3000111-7	Art. 7º, §1º, I, b
Elano Lima de Oliveira	Suplente	TCE	1341-4	Art. 7º, §1º, I, d
Marcelo Maia Fernandes	Suplente	ALECE	025164	Art. 7º, §1º, I, e
Germano Sousa de Castro	Suplente	PGJ	216.033-1-7	Art. 7º, §1º, I, f

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, RESPONDENDO

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

GECÍOLA FONSECA TORRES

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR, RESPONDENDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

FÁBIO FERREIRA FEIJÓ

Secretaria da Diversidade

RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, RESPONDENDO

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ALINE MARTINS ALCOERES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JULIANA DE HOLANDA LUCENA

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

MARCEL SALES GIRÃO, RESPONDENDO

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

AUGUSTA BRITO DE PAULA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO, RESPONDENDO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO**REPRESENTANTES VINCULADOS AO SUPSEC**

NOME	CATEGORIA	ÓRGÃO	MATRÍCULA	FUNDAMENTAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº184/2018)
Regis Travassos Lopes de Andrade	Titular	TCE	1594-3	Art. 7º, §1º, II, a
Francisco Ivanildo Almeida de França	Titular	SEFAZ	032838-1-X	Art. 7º, §1º, II, a
Maria Carmelita Sampaio Colares	Titular	SEPLAG	6003551-2	Art. 7º, §1º, II, a
Francisca Jeruza Feitosa de Matos	Titular	NUTEC	1001841-2	Art. 7º, §1º, II, b
Sérgio Antônio Martins da Silva	Titular	CBMCE	1080641-0	Art. 7º, §1º, II, c
Antonio Nilson de Oliveira Filho	Suplente	SECULT	300095-5-X	Art. 7º, §1º, II, a
Manuel Carlos da Costa	Suplente	SOP	0097531-1	Art. 7º, §1º, II, a
Patrícia Gomes de Matos Teixeira	Suplente	ADAGRI	1694291-X	Art. 7º, §1º, II, a
Sônia Maria Mesquita Moura	Suplente	SEPLAG	6001131-1	Art. 7º, §1º, II, b
Wendson Martins Borges	Suplente	PMCE	134330-1-1	Art. 7º, §1º, II, c

*** **

DECRETO Nº37.528, de 25 de agosto de 2026.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO ser essencial o fornecimento de água tratada, diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do referido sistema, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 987,76 m², situados no Município de Juazeiro, conforme previsto nos Anexos I a VIII deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de estruturas e equipamentos, necessários à execução do sistema de abastecimento de água do Horto, no Município de Juazeiro/CE.

Art. 2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971.

